



ATENÇÃO À POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA NO MUNICÍPIO DE TUBARÃO FRENTE À PANDEMIA DECORRENTE DO COVID-19

MARCO LEGAL E NORMATIVAS FRENTE À PANDEMIA DE COVID 19

-
- **OMS** – Declarou a contaminação com coronavírus causador da COVID-19 como pandemia global
- **LEI 13.979/2020** – estabelece medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, incluindo isolamento e quarentena;
- **Lei 8.090 /90** - Lei orgânica da Saúde – que prevê que a saúde é direito fundamental de todo ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício;
- **Portaria MC/SEDS/SNAS Nº 54 de 01/04/2020** que aprovou as recomendações gerais aos gestores e trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) dos Estados, Municípios e do Distrito Federal com o objetivo de garantir a continuidade da oferta de serviços e atividades essenciais da Assistência Social, com medidas e condições que garantam a segurança e a saúde dos usuários e profissionais do SUAS.
- **Orientações da OMS e MS** - População em situação de rua encontra-se em extremo risco em razão da impossibilidade de cumprimento das medidas acauteladoras recomendadas ante a ausência de domicílio próprio para isolamento, falta de acesso à água para lavar as mãos ou tomar banho de modo a manter sua higiene pessoal de maneira apropriada, bem como a notória carência nutricional.
- **Decreto 7.053/2009** - Política Nacional para a População em Situação de Rua - As medidas de prevenção ao COVID19 devem estar pautados nos princípios da Política (atendimento humanizado e universalizado, sendo vedadas ações de caráter higienista, tais como internação compulsória ou retirada de pertences e pessoas de seus locais de trabalho e repouso.

MEDIDAS ADOTADAS PELO GOVERNO MUNICIPAL ATRAVÉS DA FMDS

23/03/20 - Convocada reunião com representantes das entidades Albergue Leon Denis, STAN, Casa de Apoio João 3:16 , Fraternidade O Caminho, Polícia Militar, Guarda Municipal e técnicos da Fundação Municipal de Desenvolvimento Social (FMDS) participaram na tarde desta segunda-feira (23), para estabelecer protocolo de atendimento emergencial à população em situação de rua, sendo estabelecido o seguinte fluxo de atendimento



MEDIDA 1 - Acolhimento Institucional 24 horas no Albergue Leon Denis , Bairro São João ME, para os indivíduos do sexo masculino que desejarem sair das ruas durante o período da quarentena.



Medida 2 - Acolhimento 24 horas na Casa de Passagem - STAN para mulheres e famílias que necessitem de acolhimento provisório.



MEDIDA 3 - Alimentação (almoço) e higiene pessoal (banho) para pessoas de ambos os sexos que recusarem o acolhimento serão ofertados na entidade João 3:16, com apoio da FMDS.



MEDIDA 4 - Deslocamento das pessoas para seus municípios de origem, mediante avaliação da equipe técnica da FMDS..

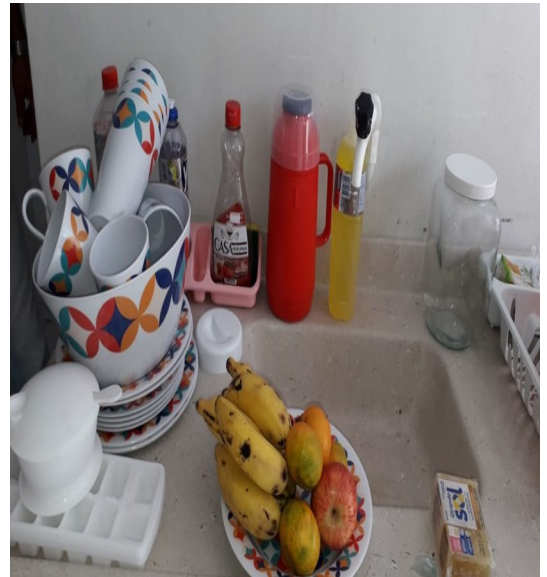




Curtido por [fabiola_gelox](#) e outras pessoas

hc_noticias Polícia militar envia relatório ao MP pedindo a internação compulsória de homem que causa perturbação no centro de Tubarão. O poder judiciário solicitou que a assistência social do município faça um estudo e verifique se o homem precisa de tratamentos psicológicos. Ele ameaça os objetos. Saiba mais em [1CNoticias](#) #perturbacao







REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE MINAS GERAIS
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

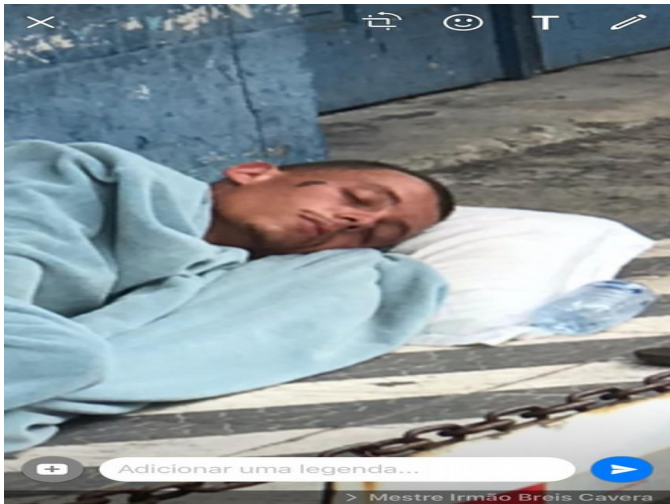
CARTEIRA DE IDENTIDADE













DÊ CIDADANIA, NÃO DÊ DINHEIRO.

VOCÊ PODE NOS AJUDAR A TIRÁ-LOS DA RUA.

LIGUE 153



Município de Tubarão Fundação Municipal de Desenvolvimento Social